

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.078423/2021-48

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2021, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representado pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - CNPJ nº 33.654.831/0001-36.

Objeto: Contratação de Projeto sob a forma de Encomenda para implementação de Bolsas do Fomento Tecnológico do CNPq, nas modalidades Especialista Visitante – (EV), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), visando apoiar a Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, na consecução dos objetivos determinados no Plano de Defesa Agropecuária PDA, conforme especificações técnicas e objetivos constantes dos Planos de Trabalho firmados entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrantes do segundo termo aditivo, que realiza adequações do cronograma físico-financeiro de que trata o campo 9 e 9.1 do plano de trabalho, do cronograma de desembolso, de que trata o campo 10 e plano de aplicação, campo 11 do plano de trabalho, indicação dos recursos previstos para 2024, conforme dispõe o § 1º do Art. 30 do Decreto 93.872/86, com Destaque de recursos da UG: 130007 (SDA/MAPA) à UG 364102 Gestão: 36201 do CNPq, no valor de R\$ 1.749.160,00 sendo já repassados os recursos do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.467.600,00 e a repassar no exercício de 2024, o valor de R\$ 281.560,00, conforme indicação orçamentária constante deste 2º Termo Aditivo, na Natureza da Despesa 3390.18, e cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, anexo ao 2º T.A ao TED.

Período de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura, do TED, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data da Assinatura deste Termo Aditivo: 23 de fevereiro de 2024.

Signatários: Allan Rogério de Alvarenga, CPF/MF nº....549....-90 - Secretário de Defesa Agropecuária, Adjunto do Ministério da Agricultura e Pecuária e Ricardo Magnus Osório Galvão - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq - CPF/MF nº597....-34.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA

SECRETÁRIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

Nome da autoridade competente: Allan Rogério de Alvarenga

Número do CPF: 097.549.427-90

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/Departamento de Suporte e Normas - DSN / Coordenação Geral de Avaliação de Risco e Inteligência Estratégica – CGRI/ Coordenação de Inteligência em Defesa Agropecuária - CIND
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria PR/CC nº 3.057 de 1º de novembro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: 340.597.848-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria Científica – DCTI / Coordenação Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente - CGCAM / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias – COAGR
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria PR/CC nº 1505 de 06 de fevereiro de 2023

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria Científica – DCTI / Coordenação Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente - CGCAM / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias – COAGR

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação de Projeto sob a forma de Encomenda para implementação de Bolsas do Fomento Tecnológico do CNPq, nas modalidades Especialista Visitante – (EV), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), visando apoiar a Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, na consecução dos objetivos determinados no Plano de Defesa Agropecuária PDA, conforme especificações técnicas e objetivos constantes dos Planos de Trabalho firmados entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrantes do segundo termo aditivo, que realiza adequações do cronograma físico-financeiro de que trata o campo 9 e 9.1 do plano de trabalho, do cronograma de desembolso, de que trata o campo 10 e plano de aplicação, campo 11 do plano de trabalho, indicação dos recursos previstos para 2024, conforme dispõe o § 1º do Art. 30 do Decreto 93.872/86 .

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/2021 **Fim:** 11/2025

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.749.160,00 sendo: já repassados os recursos orçamentários, no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.467.600,00, e a repassar no exercício de 2024, o valor de R\$ 281.560,00, por meio deste Termo Aditivo, com a indicação dos créditos contemplados com aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, observado o disposto no § 1º do Art. 30 do Decreto 93.872/86.

6.1 Justificativa para o ajuste do Valor Global do TED: Conforme OFÍCIO nº 13533/2023/PRE, encaminhado pelo CNPq à Secretaria Executiva do Mapa, haverá reajuste de bolsas de fomento tecnológico do CNPq, sendo, portanto, necessária a suplementação de recursos de Termos de Execução Descentralizada - TED. O novo valor global informado foi calculado a partir dos valores informados no Anexo do referido Ofício, juntamente com os prazos de vigência das bolsas previstas no projeto encaminhado e vigente.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22101.20.609.2302.214Y-0001 - Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA
PO: 000A - Apoio a Integrantes do Sistema Unificado de Atenção à sanidade Agropecuária (SUASA)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a

alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, 23 de fevereiro de 2024

Ricardo Magnus Osório Galvão

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Brasília, 23 de fevereiro de 2024

Allan Rogério de Alvarenga

Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária

Portaria PR/CC nº 3.057 de 1º de novembro de 2023

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura

de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 23/02/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **33837061** e o código CRC **7E18B9BF**.

Referência: Processo nº 21000.078423/2021-48

SEI nº 33837061



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 02/2021

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária (SDA)**

Nome da autoridade competente: **Allan Rogério de Alvarenga**

Número do CPF: **097.549.427-90**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/Departamento de Suporte e Normas - DSN / Coordenação Geral de Avaliação de Risco e Inteligência Estratégica – CGRI/ Coordenação de Inteligência em Defesa Agropecuária - CIND**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria PR/CC nº 3.057 de 1º de novembro de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: **340.597.848-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria Científica – DCTI / Coordenação Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente - CGCAM / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias – COAGR**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria PR/CC nº 1505 de 06 de fevereiro de 2023**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: **364102/36201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria Científica – DCTI / Coordenação Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente - CGCAM / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias – COAGR**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Diário Oficial da União, Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023.**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: **364102/36201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação de projeto sob a forma de Encomenda para implementação de Bolsas do Fomento Tecnológico do CNPq, nas modalidades Especialista Visitante – (EV), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), visando auxiliar a Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, para fazer frente de forma eficiente e adequada aos desafios advindos do crescimento do setor e das oportunidades de expansão de mercados externos e com uma atuação preventiva e proativa em lugar de curativa e reativa, conforme orientado no Plano de Defesa Agropecuária PDA.

Objetivos específicos do projeto a ser contratado:

Alocar bolsas individuais de Fomento Científico e de Fomento Tecnológico em diversas modalidades com a finalidade de apoiar:

- geração de conhecimento estratégico em temas de Defesa Agropecuária;
- desenvolvimento e implantação de ferramentas e aplicativos de gestão de informação;
- prospecção e análise de dados sobre doenças animais de notificação obrigatória; pragas vegetais de interesse quarentenário e sobre indicadores de qualidade de produtos de origem animal e vegetal;
- análise e sistematização de dados de produtos e insumos agropecuários e de programas sanitários e fitossanitários;
- prospecção e antecipação de demandas em defesa agropecuária.

O atendimento dos objetivos propostos deverá ser observado nos Planos de trabalho específicos de cada bolsista a ser indicado pelo Coordenador do projeto e será analisado pela área técnica do CNPq quanto ao atendimento Normativo

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho

Meta 2 – Abertura de encomenda, recebimento, análise e contratação do projeto

Meta 3 – Acompanhamento da execução do projeto

Meta 4 – Prestação de contas técnico/financeiras

Meta 5 – Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira final do TED ao MAPA;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), tem por finalidade promover e fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do país e contribuir na formulação das Políticas Nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNCTI). É competência do CNPq, entre outras atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.866/2016, promover e fomentar à pesquisa científica e tecnológica e a capacitação de recursos humanos (RH) voltadas às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de setores de importância nacional ou regional. É neste contexto, que o CNPq por meio da execução de recursos de Instituições parceiras, vem desempenhando um papel fundamental na operacionalização do fomento às pesquisas estratégicas que buscam atender às principais demandas da população brasileira.

Justificativa para a contratação do projeto:

O Mapa tem estabelecido estratégias e desenvolvido ações para fortalecer, modernizar e desburocratizar a Defesa Agropecuária. Tem como desafio, permitir atender aos desafios advindos do crescimento do setor, dos impactos e pressões globais, e das oportunidades de expansão de mercados externos e com uma atuação preventiva e proativa em lugar de curativa e reativa.

Conforme definido pela Lei nº 8.171/91, a Defesa Agropecuária é responsável por assegurar, em toda a cadeia produtiva, a sanidade vegetal, saúde animal, idoneidade de insumos e serviços e identidade e segurança higiênico sanitária e tecnológica de produtos agropecuários oferecidos à população. A atuação da defesa agropecuária é também indispensável à garantia das exportações agropecuárias, resultando em suporte para atuação dos agentes econômicos do agronegócio.

O atendimento às crescentes demandas do agronegócio brasileiro pelos serviços prestados pela SDA/MAPA é um desafio que depende da mobilização e ordenamento dos conhecimentos tecnológicos e sistemas de informação que possibilitem a tomada de decisões tempestivas nos vários processos de atuação da SDA, tais como registros de insumos agropecuários, sanidade agropecuária e inspeção de alimentos.

Em 2016 foi concebido o Plano de Defesa Agropecuária (PDA), que estabelece programas e ações de defesa agropecuária, com vistas a contribuir com o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro. Visa com isso garantir a preservação da vida e da saúde humana e animal, do meio ambiente, da segurança alimentar e do acesso a mercados".

Para orientar a ação, o PDA estabelece seis eixos de atuação. Estes, necessitam, em maior ou menor grau, de aporte significativo de conhecimento, informações geradas em consonância com as peculiaridades das atividades desenvolvidas. No âmbito da Defesa Agropecuária, tem destaque as atividades referentes aos serviços de inspeção federal e aos programas preventivos ou de erradicação e controle sanitário e fitossanitário.

As decisões nas diversas frentes de atuação da SDA têm fortes impactos no setor, e necessitam estar solidamente ancoradas em premissas corretas. Adicionalmente, o conjunto de informações e conhecimento deve estar disponível dentro do prazo adequado permitindo valorizar os esforços de preservação e ampliação do patrimônio agropecuário nacional. É central a precisão da construção de cenários e a análise criteriosa de temas transversais relativos à defesa agropecuária. Para tal, a geração de conhecimento, assim como sua comunicação está ancorada em ações de inteligência, que visam qualificar informações para a tomada de decisão nas diversas instâncias de atuação da SDA.

Como forma de auxiliar a consecução dos objetivos determinados no PDA, foi criado o Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária, ProDefesa. Este programa tem em seu Componente III, o subcomponente de pesquisa em defesa agropecuária, que inclui o financiamento de bolsas para estudos em temas estratégicos de defesa agropecuária.

As atividades previstas neste projeto não são prerrogativas de Auditores Fiscais Federais Agropecuários nem são atividades típicas de Estado. Ao contrário, são atividades que, além de uma temporalidade definida para sua execução, dependem de especialistas, ligados à Academia, cujas atribuições são diversas e complementares ao quadro do MAPA.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	1	R\$0,00	R\$0,00	dez/21	dez/21

Meta 2	Abertura de encomenda, recebimento, análise e contratação do projeto	Projeto	1	R\$0,00	R\$0,00	nov/21	dez/21
Meta 3	Acompanhamento da Execução do projeto contratado	Projeto	1	R\$ 1.749.160,00	R\$ 1.749.160,00	dez/21	set/25
Meta 4	Prestação de contas do projeto técnico/financeira	Relatório	1	R\$0,00	R\$0,00	nov/25	nov/25
Meta 5	Elaboração e envio de Relatório de Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira final do TED ao MAPA;	Relatório	1	R\$0,00	R\$0,00	dez/25	fev/26
Produto	Projeto contratado e executado	Projeto	1	R\$ 1.749.160,00	R\$ 1.749.160,00	dez/21	set/25

9.1. VALOR DO TED, conforme este Termo Aditivo: 1.749.160,00, sendo: já repassados os recursos orçamentários, no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.467.600,00, e a repassar no exercício de 2024, o valor de R\$ 281.560,00, por meio deste Termo Aditivo, com a indicação dos créditos contemplados com aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, observado o disposto no § 1º do Art. 30 do Decreto 93.872/86

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Mês 12 (exercício 2021)	491.700,00
Mês 12 (exercício 2022)	0,00
Exercício 2023	675.820,00
Janeiro (exercício 2024)	300.080,00
Fevereiro (exercício 2024)	0,00
Março (exercício 2024)	0,00
Abril (exercício 2024)	42.230,00
Maio (exercício 2024)	52.390,00
Junho (exercício 2024)	48.490,00
Julho (exercício 2024)	40.690,00
Agosto (exercício 2024)	40.690,00
Setembro (exercício 2024)	34.190,00
Outubro (exercício 2024)	20.540,00
Novembro (exercício 2024)	2.340,00
Dezembro (exercício 2024)	0,00
Total	1.749.160,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD (R\$)

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	2021	2022	2023	2024	custo indireto	valor total previsto 1.467.600,00
33.90.18	1.467.600,00	0,00	0,00	281.560,00	(não)	1.749.160,00
33.90.20	0,00	0,00	0,00	0,00	(não)	0,00
44.90.20	0,00	0,00	0,00	0,00	(não)	0,00
TOTAL	1.467.600,00	0,00	0,00	281.560,00	(não)	1.749.160,00

11.1 VALOR DO TED, conforme este Termo Aditivo: 1.749.160,00, sendo: já repassados os recursos orçamentários, no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.467.600,00, e a repassar no exercício de 2024, o valor de R\$ 281.560,00, por meio deste Termo Aditivo, com a indicação dos créditos contemplados com aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, observado o disposto no § 1º do Art. 30 do Decreto 93.872/86 .

12. ATESTADO

(X) Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, § 2º e art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.426/2020.

Brasília, 23 de fevereiro de 2024

Ricardo Magnus Osório Galvão

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Brasília, 23 de fevereiro de 2024

Allan Rogério de Alvarenga

Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária

Portaria PR/CC nº 3.057 de 1º de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 23/02/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **33837144** e o código CRC **CDBC5593**.

